



**Processo: 017.405/2015-7**

**Natureza:** Recurso de reconsideração  
(Tomada de Contas Especial)

**Unidade:** Município de Limoeiro do Norte  
– CE.

**Recorrente:** Jorge da Silva Santos.

### **DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Jorge da Silva Santos contra o Acórdão 6.184/2020 – 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo antigo Ministério da Ciência e Tecnologia, atual Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações, em face da inexecução do Convênio 1.0294.00/2005, celebrado com o Município de Limoeiro do Norte/CE, tendo como objeto a implantação de uma miniusina de biodiesel.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no subitem 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

Brasília, 25 de setembro de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

ANA ARRAES  
Relatora